



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 273/2007

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as contidas na Lei nº 230/2006 de 21 de novembro de 2006, os seguintes créditos adicionais especiais.

**Art. 1º:** Ficam autorizados a abertura dos seguintes créditos adicionais ao orçamento em vigor.

#### **2- Executivo**

2.4-Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

2.4.1- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04- Administração

04.122- Administração Geral

04.122.0011- Gestão Administrativa Centralizada

**04.12.0011.2014- Manutenção Atividades da Secretaria**

**31.90.94.00- Indenização e Restituições Trabalhistas**

**Valor: R\$ 50.000,00**

#### **2.6- Secretaria Municipal da Educação**

2.6.1- Fundo Municipal da Educação

12- Educação

12.361- Ensino Fundamental

12.361.0025- Manutenção Bens/Serviços do Ensino

**12.361.0025.2030- Manutenção Atividades do Ensino Fundamental**

**3.1.90.94.00- Indenização e Restituições Trabalhistas-**

**Valor: R\$100.000,00**

12.365.- Educação Infantil

12.365. 0030- Manutenção Bens e Serviços Vinculados aos Centros Municipais de Educação Infantil

**12.365.0030.2037- Manutenção Bens e Serviços Creches**

**3.1.90.94.00- Indenização e Restituições Trabalhistas-**

**Valor: R\$100.000,00**

12.365.0032- Manutenção Bens e Serviços Centros de Educação Infantil

**12.365.0032.2039- Manutenção Atividades Pré-Escolar**

**3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas-**

**Valor: R\$20.000,00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### 2.7- Secretaria Municipal de Saúde

#### 2.7.1- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

10.122- Administração Geral

10.122.0035- Planejamento Coordenação Serviços Saúde

10.122.0035.2047- Operacionalização Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.94.00- Indenização e Restituições Trabalhistas

**Valor: R\$50.000,00**

**Art. 2º:** Os recursos para a abertura dos créditos contidos no artigo anterior serão oriundos da anulação parcial de dotação do orçamento em vigor e do excesso de arrecadação apurado no período.

**Art. 3º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeito a partir de 1º de agosto de 2007.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de outubro de 2007.

  
GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal